

Etapa 1: Criação da Empresa Júnior

Estudantes: os estudantes envolvidos na iniciativa deverão apresentar toda a documentação necessária, descrita no Art. 9º da Resolução nº 31/2020/CONSUP/IFG, para o docente orientador.

Docente orientador: Abertura de processo eletrônico, via SUAP, direcionado para a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do câmpus origem da EJ, com os seguintes documentos: cópia da ata de assembleia de criação da Empresa Júnior e plano acadêmico de criação da Empresa Júnior.

GEPEX emite parecer em até 10 (dez) dias úteis.

Não

Sim

Parecer favorável?

Apresentar adequações ou encaminhar recursos

Núcleo Docente Estruturante (NDE) emite parecer em até 15 (dez) dias úteis.

Não

Sim

Parecer favorável?

Conselho Departamental emite parecer em até 15 (dez) dias úteis.

Não

Sim

Parecer favorável?

Direção do Câmpus emite despacho final em até 10 (dez) dias úteis.

Não

Sim

Parecer favorável?

PROEX emite parecer e realiza o cadastro da Ação de Extensão em até 10 (dez) dias úteis.

Processo devolvido a GEPEX do Câmpus para acompanhamento do desenvolvimento das atividades da E.J. e do processo de vinculação.

Observações:

*O processo de reconhecimento de uma Empresa Júnior pode ser instaurado a qualquer tempo.

*Para o reconhecimento de uma Empresa Júnior no âmbito do IFG é necessário a abertura de processo único (Processo de Reconhecimento) composto de duas etapas: I. criação da Empresa Júnior; II. vinculação da Empresa Júnior ao IFG.

*A etapa de criação da Empresa Júnior deve conter os seguintes documentos:

- cópia da ata de assembleia de criação da Empresa Júnior;
- plano acadêmico de criação da Empresa Júnior.